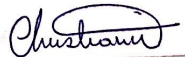


**BALANCENTE DE ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS – CRMS Nº 03/2021 – DIA 08/06/2021**

Com o objetivo de prover o mínimo necessário para a sobrevivência humana, atendendo à população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar ocasionada pelo o período emergencial ocasionado pelo vírus CODVID-19, assistindo em especial às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a Prefeitura Municipal de Sobral, através do Gabinete da Vice Prefeita, deliberou entre suas ações, a distribuição de cestas básicas às beneficiárias atendidas pelo Centro de Referência da Mulher Ana Soraia Silva Galdino, baseada nas seguintes legislações:

- Lei Federal nº 8.742/93 – que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
- Decreto Federal nº 6.307/07 – que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº. 8.742/93;
- Lei Municipal nº 1475/2015 - que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social (Suas) no município;
- Decreto Municipal 2434/2020 – que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art.10 da Lei 1475/2015;
- Lei Municipal nº 1992/2020 – que autoriza, temporariamente, o poder executivo a tomar medidas assistencialistas excepcionais em favor da pessoa carente em situação de vulnerabilidade, face ao estado de emergência decorrente do Coronavírus (covid-19); - Decreto Estadual nº 555 de 11 de fevereiro de 2021 que prorroga até 30 de junho o Decreto Legislativo nº 543 de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública no Estado do Ceará;
- Decreto nº 2578/2021 - decreta estado de calamidade no âmbito do município de sobral em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);
- Decreto nº 2603/2021 - estabelece novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.955;
- Decreto nº 2610/2021 - restabelece, no município de sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID – 19;



- Portaria GABVICE nº 013/2021 - regulamenta o recebimento de cestas básicas doadas pela iniciativa privada à unidade vinculada ao Gabinete da Vice Prefeita, o Centro de Referência da Mulher-CRMS, e a sua distribuição, fixando critérios e apontando o público alvo.

Impende destacar, que em consonância com os princípios do Direito Administrativo, foi criado um portal de transparência para dar ampla divulgação a todas as informações relativas às Despesas e Ações no combate ao COVID-19, conforme segue o [sítio eletrônico: http://transparencia.sobral.ce.gov.br/index/covid19](http://transparencia.sobral.ce.gov.br/index/covid19).

ANEXO I - CESTAS DOADAS E DISTRIBUÍDAS PELO GABVICE – CRMS		
Processo: PL 153355/2021		
Entrega: 08/06/2021		
		Quantidade de cestas
Em estoque		01
Entrada		00
Saída	CRMS	00
	Casa Acolhedora de Sobral -CAS	01
Restou no estoque		00

  
Christianne Marrie Aguiar Coelho  
Vice - Prefeita